



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA Nº 005/2026**

**CONTRATANTE (UASG)**

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá (926714)

**OBJETO**

Aquisição de mesa de corte de vídeo (switcher) destinada à Divisão de TV Legislativa da Diretoria da Rede Legislativa de Rádio e TV, para utilização em atividades de produção, gravação e transmissão audiovisual institucional.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 3.571,35 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

**DATA DA SESSÃO**

01/06/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h00 até às 15h00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA 005/2026**

(Processo Administrativo nº 0326/2025-GABCIV/AL)

Torna-se público que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 01/06/2026**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00**

**Link:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO DO ITEM.**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. Aquisição de mesa de corte de vídeo (switcher) destinada à Divisão de TV Legislativa da Diretoria da Rede Legislativa de Rádio e TV, para utilização em atividades de produção, gravação e transmissão audiovisual institucional.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	<p><b>MESA DE CORTE DE VÍDEO (SWITCHER)</b></p> <p><b>Entradas e saídas de vídeo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir no mínimo 4 (quatro) entradas de vídeo independentes e simultâneas, permitindo a conexão de múltiplas fontes de vídeo;</li><li>• As entradas deverão operar preferencialmente em padrão HDMI ou SDI, ou ambos, compatíveis com equipamentos de produção audiovisual utilizados no mercado;</li><li>• Possuir pelo menos 1 (uma) saída de programa (PGM) para envio do sinal final para sistema de transmissão, gravação ou streaming;</li><li>• Possuir saída multiview, permitindo visualização simultânea das fontes de vídeo, pré-visualização e programa em monitor externo;</li><li>• Suportar áudio incorporado ao sinal de vídeo (embedded audio) ou possuir entrada dedicada de áudio.</li></ul> <p><b>Resolução e formatos de vídeo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte mínimo a resolução Full HD (1920 × 1080);</li><li>• Compatibilidade com diferentes taxas de quadros utilizadas em produção audiovisual (como 30 fps ou 60 fps);</li><li>• Conversão automática de formatos ou sincronização de sinais</li></ul>	01	R\$ 3.571,35	R\$ 3.571,35



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

	de entrada quando necessário, evitando incompatibilidades entre fontes. <b>Conectividade e integração:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Interface de controle físico integrada ao equipamento, com botões dedicados para seleção de fontes e transições;</li><li>• Possibilidade de controle ou configuração por software em computador, quando aplicável;</li><li>• Conexão USB, Ethernet ou equivalente, permitindo integração com sistemas de streaming, gravação ou controle remoto.</li></ul>			
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>R\$ 3.571,35</b>

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do Item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O contratado vincula-se integralmente às disposições constantes do Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência, à sua proposta e aos demais documentos que compõem o processo administrativo de contratação direta, regido pelo art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item 1.3, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, salvo quando o Aviso de Contratação Direta estabelecer regra específica diversa, devidamente justificada, observados os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do interesse público.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
  - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 4.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a administração poderá negociar condições mais vantajosas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. SICAF;
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

- executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. **A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

6.4. Para fins de habilitação, deverá o participante ainda comprovar os seguintes requisitos:

**6.4.1. Habilitação jurídica**

- 6.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 6.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.6. Qualificação Econômico-Financeira**

- 6.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 6.6.2. Caso o contratado esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**6.7. Qualificação Técnica**

- 6.7.1. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

**locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

- 6.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será emitida Nota de Empenho para o regular fornecimento.**
- 7.2. A contratação ocorrerá com o fornecimento integral e imediato dos produtos, **com vigência de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho**, sem prejuízo da garantia dos produtos estabelecida no item 3.4.1 do termo de referência.
- 7.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do fornecimento.
- 7.5.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Contrato, bem como, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.4 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

penalidade mais grave;

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.12. O Contratante deverá, no **prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

**9. DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA**

- 9.1. A execução ocorrerá por meio de entrega única dos bens, em atendimento à solicitação formal da Contratante, por Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 9.2. A contratação ocorrerá com o fornecimento integral e imediato dos produtos, **com vigência de 90 (noventa) dias**, contados da emissão da nota de empenho, sem prejuízo da garantia dos produtos estabelecida no item 3.4.1 do termo de referência.
- 9.3. O período estabelecido é suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega, ao recebimento definitivo do objeto e pagamento, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia.
- 9.4. Concluída todas as etapas inerentes à entrega e pagamento do objeto, o contrato estará encerrado, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades decorrentes da garantia legal de 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, a qual regesse de acordo com as regras do Código de Defesa do Consumidor - CDC.
- 9.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 9.6. Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.7. A entrega será feita em remessa única, na Diretoria de Administração da Contratante, localizado na Av. FAB, no Prédio Administrativo, 3º andar, no horário de expediente, preferencialmente pela manhã.
- 9.8. Em caso de impedimento justificado para o cumprimento do prazo, o Contratado deverá comunicar a Administração com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência para análise da prorrogação, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.
- 9.9. O recebimento provisório será mediante conferência dos itens entregues quanto à integridade, quantidade e conformidade técnica.
- 9.10. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação e testes, confirmando que os materiais estão em perfeito estado e aptos para uso.
- 9.11. **O valor estimado da contratação é de R\$ 3.571,35 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos);**
- 9.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2024.
- 9.13. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e seus anexos.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.12.1 – Termo de Referência
  - 9.12.2 - ETP;
  - 9.12.3 - Mapa de Risco;
  - 9.12.4 - Modelo de Proposta;

Macapá/AP, 27 de maio de 2026.

**MAICK HAMMER SILVA GEMAQUE**

Av. FAB, S/N-º | Centro | Macapá— AP | 68900-073



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

Diretor de Administração



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326/2025 - GABCIV**

**PARTE INTERESSADA: DIRETORIA DA REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de mesa de corte de vídeo (switcher) destinada à Divisão de TV Legislativa da Diretoria da Rede Legislativa de Rádio e TV, para utilização em atividades de produção, gravação e transmissão audiovisual institucional.

ITEM	HARDWARE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MESA DE CORTE DE VÍDEO (SWITCHER)	01	R\$ 3.571,35	R\$ 3.571,35
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 3.571,35

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Divisão de TV Legislativa conta com apenas um equipamento fixo na sala de transmissão do Plenário. A necessidade de transmissões externas exige o deslocamento frequente desse equipamento, o que aumenta o risco de danos, desgaste e custos de manutenção. Assim, a aquisição de um novo equipamento é necessária para assegurar maior eficiência operacional, segurança técnica e continuidade das atividades da TV Legislativa, evitando a interrupção de transmissões institucionais e reduzindo riscos operacionais decorrentes do deslocamento frequente do equipamento atualmente instalado.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE**

3.1.1 O equipamento a ser fornecido, Mesa de Corte de Vídeo (Switcher), deverá ser compatível com o ambiente técnico da Divisão de TV Legislativa da Diretoria da Rede Legislativa de Rádio e TV, permitindo sua integração com câmeras, computadores, sistemas de transmissão e demais equipamentos de produção audiovisual utilizados.

3.1.2 O equipamento deverá possuir características técnicas adequadas para produção, gravação e transmissão de conteúdo audiovisual institucional e



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

legislativo, incluindo transmissões ao vivo, gravações de sessões plenárias, entrevistas, programas institucionais e eventos externos.

### **Entradas e saídas de vídeo:**

- Possuir no mínimo 4 (quatro) entradas de vídeo independentes e simultâneas, permitindo a conexão de múltiplas fontes de vídeo;
- As entradas deverão operar preferencialmente em padrão HDMI ou SDI, ou ambos, compatíveis com equipamentos de produção audiovisual utilizados no mercado;
- Possuir pelo menos 1 (uma) saída de programa (PGM) para envio do sinal final para sistema de transmissão, gravação ou streaming;
- Possuir saída multiview, permitindo visualização simultânea das fontes de vídeo, pré-visualização e programa em monitor externo;
- Suportar áudio incorporado ao sinal de vídeo (embedded audio) ou possuir entrada dedicada de áudio.

### **Resolução e formatos de vídeo:**

- Suporte mínimo a resolução Full HD (1920 x 1080);
- Compatibilidade com diferentes taxas de quadros utilizadas em produção audiovisual (como 30 fps ou 60 fps);
- Conversão automática de formatos ou sincronização de sinais de entrada quando necessário, evitando incompatibilidades entre fontes.

### **Conectividade e integração:**

- Interface de controle físico integrada ao equipamento, com botões dedicados para seleção de fontes e transições;
- Possibilidade de controle ou configuração por software em computador, quando aplicável;
- Conexão USB, Ethernet ou equivalente, permitindo integração com sistemas de streaming, gravação ou controle remoto.

## **3.2 REQUISITOS DE QUALIDADE E DURABILIDADE**

3.2.1 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fabricado por empresa regularmente atuante no mercado de equipamentos de produção audiovisual.

3.2.2 Deverá apresentar construção robusta e adequada para uso profissional, com componentes projetados para operação contínua em ambiente técnico de produção e transmissão.

3.3 Os controles físicos do equipamento (botões, teclas, faders ou equivalentes) deverão apresentar resistência mecânica e precisão operacional, garantindo confiabilidade durante transmissões ao vivo.

## **3.4 REQUISITOS DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.4.1 Os preços ofertados deverão estar compatíveis com os valores praticados no mercado para equipamentos com especificações equivalentes, considerando a adequada relação entre custo e desempenho.

3.4.2 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

**3.5 REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 3.5.1 O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo o maior.
- 3.5.2 Durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação ou funcionamento deverá ser corrigido sem custos adicionais para a Administração.
- 3.5.3 A substituição de peças ou do equipamento, quando necessária, deverá ser realizada com componentes novos, originais e de primeiro uso.
- 3.5.4 O prazo para reparação ou substituição será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da retirada do equipamento pela assistência técnica autorizada ou pelo fornecedor.
- 3.5.5 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
- 3.5.6 Caso os prazos não sejam cumpridos ou não haja justificativa aceita, a Administração poderá providenciar o reparo por terceiros, ficando o fornecedor responsável pelo ressarcimento dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia original.
- 3.5.7 O transporte do equipamento para reparo e sua devolução serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

**3.6 SUBCONTRATAÇÃO**

- 3.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

**4. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR**

**4.1 São responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO:**

- 4.1.1 Nomear gestor e fiscais (técnico, administrativo e requisitante) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.1.2 Formalizar a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;
- 4.1.3 Receber o objeto fornecido que esteja em conformidade com a proposta aceita, mediante inspeção;
- 4.1.4 Aplicar sanções administrativas cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, se aplicável;
- 4.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento conforme prazos contratuais;
- 4.1.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento, por meio da Diretoria da Rede Legislativa de Rádio e TV.

**4.2 São responsabilidades do FORNECEDOR:**

- 4.2.1 Entregar o objeto conforme especificações técnicas, dentro dos prazos e condições estipuladas;
- 4.2.2 Comunicar formalmente à contratante qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

- 4.2.3 Substituir itens em desacordo, sem custos adicionais;
- 4.2.4 Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos para reparos e devolução;
- 4.2.5 Cumprir as condições contratuais e as especificações do Termo de Referência.

## **5. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 FORMA DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS BENS**

- 5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3 A execução ocorrerá por meio de entrega única dos bens, em atendimento à solicitação formal da Contratante, por Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 5.1.4 O Contratado deverá fornecer os itens conforme especificações técnicas, quantidade prevista e condições de compatibilidade.

### **5.2 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.2.1 A contratação ocorrerá com o fornecimento integral e imediato dos produtos, com vigência de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho, sem prejuízo da garantia dos produtos estabelecida no item 3.4.1 deste termo de referência.
- 5.2.2 O período estabelecido é suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega, ao recebimento definitivo do objeto e pagamento, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia.
- 5.2.3 Concluída todas as etapas inerentes à entrega e pagamento do objeto, o contrato estará encerrado, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades decorrentes da garantia legal de 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, a qual regesse de acordo com as regras do Código de Defesa do Consumidor - CDC.
- 5.2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 5.2.5 A entrega será feita em remessa única, na Diretoria de Administração, localizado na Av. FAB, no Prédio Administrativo, 3º andar, no horário de expediente, preferencialmente pela manhã.
- 5.2.6 Em caso de impedimento justificado para o cumprimento do prazo, o Contratado deverá comunicar a Administração com, no mínimo, 5 (cinco) dias



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

úteis de antecedência para análise da prorrogação, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

### **5.3 RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

- 5.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.3.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.3.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.3.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **5.4 ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 5.4.1 Trata-se de fornecimento pontual, sem necessidade de transição ou desmobilização, concluindo-se com o recebimento definitivo dos materiais.

### **5.5 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

5.5.1 Durante a execução, as comunicações oficiais entre as partes ocorrerão por meio de:

- 5.5.1.1 Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);
- 5.5.1.2 Ofícios ou memorandos;
- 5.5.1.3 Registros de reunião;
- 5.5.1.4 E-mails institucionais;
- 5.5.1.5 Outros meios poderão ser aceitos se permitirem comprovação e forem validados pelas partes.

## **6. FORMAS DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 6.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
- 6.2 A execução será acompanhada por servidor designado, com registros das ocorrências e conformidade dos bens, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 O fiscal do contrato verificará:
  - 6.3.1 Correspondência dos bens às especificações técnicas;
  - 6.3.2 Estado de funcionamento perfeito, com todos os acessórios e componentes;
  - 6.3.3 Produto novo, lacrado e comercializado no Brasil.
- 6.4 Serão recusados produtos que:
  - 6.4.1 Apresentem sinais de uso, oxidação, danos físicos ou sejam reconicionados;
  - 6.4.2 Estejam fora de linha comercial;
  - 6.4.3 Exijam adaptações não previstas.
- 6.5 Todos os produtos devem ter número de série visível e legível, na embalagem e no produto, para garantia e assistência técnica.
- 6.6 Poderão ser realizados testes em todos ou amostras dos equipamentos, com registro nos autos.
- 6.7 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade, cabendo à contratada substituir itens em desacordo sem ônus.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal para verificação da conformidade.
- 7.2 Produtos não conformes poderão ser recusados parcial ou totalmente, com substituição em até 10 (dez) dias úteis, às expensas do contratado.
- 7.3 O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, condicionado à verificação da integridade e funcionalidade.
- 7.4 Após recebimento definitivo e nota fiscal correta, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5 Em atraso de pagamento por culpa da Administração, haverá atualização monetária conforme índice legal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

- 7.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado (SICAF ou equivalente).
- 7.7 O pagamento será realizado em conta bancária indicada pelo contratado, respeitando retenção de tributos conforme legislação.
- 7.8 O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar declaração oficial comprobatória para fins de isenção das retenções.

## **8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 8.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se encontra dentro dos limites legais estabelecidos para contratação direta.
- 8.2 Para fins de formalização da contratação, o fornecedor deverá apresentar a documentação comprobatória referente a:
  - 8.2.1 Habilitação jurídica, conforme a forma societária ou natureza jurídica do proponente;
  - 8.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista, incluindo comprovação de situação regular com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso;
  - 8.2.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
  - 8.2.4 Qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, conforme o caso;
  - 8.2.5 Inscrição no SICAF ou apresentação de documentos equivalentes, quando não habilitados naquele sistema.
- 8.3. A formalização da contratação será mediante nota de empenho.

## **9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 3.571,35 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme detalhado no item 1.1 e Estudo Técnico Preliminar.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 01101 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Programa de Trabalho: 1.01.031.0110.2472 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA – ALAP  
ID Uso: 0 – Recursos não comprometidos com contrapartida Identificador Exercício Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente Fonte: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

Natureza: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

**11. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 11.1 A presente contratação direta está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição com valor estimado inferior ao limite legal vigente para dispensa de licitação, devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

Macapá – AP, 31 de março de 2026.

**SILVIO DOS SANTOS SOUSA**  
DIRETOR DA REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV  
MATRÍCULA 039198 / PORTARIA Nº 2223/2023-AL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

**ANEXO II**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 002/2025

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Processo Administrativo Nº 0326/2025/GABCIV.

Este Estudo Técnico Preliminar — ETP segue as diretrizes da Lei Nº 14.133, de abril de 2021.

**2. DO OBJETO**

Aquisição de equipamento para a Divisão de TV Legislativa da Rede Legislativa de Rádio e TV.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)**

Atualmente, a Divisão de TV Legislativa dispõe apenas de um equipamento instalado na sala de transmissão, localizada no primeiro andar, anexa ao Plenário. Considerando a necessidade de realização e transmissão de eventos externos, torna-se indispensável o deslocamento desse equipamento do seu local de origem para posterior reinstalação no ambiente do evento.

Esse procedimento implica o manuseio frequente de um equipamento sensível, o que eleva o risco de danos, acelera o desgaste e pode ocasionar custos adicionais com manutenção e substituição de componentes.

Dessa forma, a aquisição de um novo equipamento mostra-se necessária para garantir maior eficiência operacional, segurança técnica e continuidade das atividades da Divisão de TV Legislativa, evitando prejuízos à estrutura atualmente em funcionamento.

**4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)**

Está demonstrada a previsão da aquisição no Plano Estratégico ALAP 2025 e no Plano Anual de Contratações ALAP 2025.

**5. ÁREA REQUISITANTE**

Diretoria da Rede Legislativa de Rádio e TV.

**6. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	MESA DE CORTE DE VÍDEO (SWITCHER)	01

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)**

Com o objetivo de identificar a melhor solução técnica e economicamente viável para atender à necessidade de captação, corte e transmissão de vídeo em tempo real, foi realizado levantamento de mercado voltado à aquisição de mesa de corte de vídeo (switcher).

A pesquisa abrangeu fornecedores especializados em equipamentos audiovisuais, portais de



**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**

compras públicas, consultas a atas de registro de preços e plataformas de comércio eletrônico, buscando informações sobre características técnicas, marcas, modelos e valores praticados no mercado.

Foram identificadas três categorias principais de equipamentos, com diferentes níveis de desempenho e complexidade operacional:

**1. Switchers compactos (entrada de linha)** – voltados a produções menores, com até 4 entradas HDMI, operação simplificada e custo aproximado entre R\$ 2.000,00 e R\$ 10.000,00.

- Vantagem: Portabilidade e fácil integração.
- Limitação: Menor número de entradas e recursos reduzidos de transição e efeitos.

**2. Switchers intermediários** – com 6 a 8 entradas (HDMI e SDI), múltiplas saídas de vídeo e recursos avançados de mixagem e keying, com valores médios entre R\$ 12.000,00 e R\$ 16.000,00.

- Vantagem: Maior versatilidade, compatibilidade com sistemas profissionais e boa relação custo-benefício.
- Limitação: Exige operador com conhecimento técnico intermediário.

**3. Switchers profissionais** – equipamentos de alta performance, com 10 ou mais entradas, suporte simultâneo a múltiplos formatos de vídeo, painel de controle externo e integração com softwares de streaming, variando entre R\$ 17.000,00 e R\$ 20.000,00.

- Vantagem: Robustez, confiabilidade e qualidade de transmissão superior.
- Limitação: Custo mais elevado e necessidade de infraestrutura técnica adequada.

## **8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)**

Para a aquisição do equipamento solicitado, foram obtidos valores de diversas lojas virtuais de nível nacional. Com base nisso, foi realizado um cálculo médio dos preços, resultando em uma cesta de valores viáveis. O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)**

### **9.1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS**

9.1.1 Entradas de vídeo:

- 04 entradas HDMI (tipo A), compatíveis com sinais 720p, 1080i e 1080p até 60 fps
- Cada entrada deverá possuir sincronizador de frame embutido.

9.1.2 Saídas de vídeo:

- 02 saídas HDMI (01 para programa — PGM, 01 para multiview);

9.1.3 **Áudio:**

- Entradas de áudio analógico: 02 (padrão 3,5 mm estéreo);
- Embedding e de-embedding automático nas entradas HDMI.

9.1.4 Codificação e transmissão:

- Encoder H.264 integrado para streaming direto via Ethernet (RTMP, YouTube, Facebook, etc.);



**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**

- Porta Ethernet (RJ-45) para controle e streaming;
- Porta USB-C 3.1 Gen 1 para gravação direta em disco externo (HD ou SSD) ou uso como webcam (UVC).

9.1.5 Recursos de vídeo:

- 01 Barramento M/E (mix/effects);
- Transições: cut, mix, dip, wipe, fade to black;
- Keyers: 01 upstream keyer (chroma, luma, DVE) + 02 downstream keyers;
- PIP (Picture in Picture) com controle de posição e borda;
- Gerador de cor e mídia interna com suporte para até 20 imagens fixas (PNG, TGA, BMP, JPEG).

9.1.6 Alimentação elétrica:

- Bivolt automático (100—240 V, 50/60 Hz);
- O conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR N14136 ou fornecer adaptador adequado.

## **9.2. REQUISITOS DE FORNECIMENTO**

9.1.1. O equipamento (mesa de corte de vídeo — switcher) deverá ser fornecido novo, em perfeito estado de funcionamento, com todos os acessórios necessários para operação imediata e compatível com os sistemas de transmissão e captação já existentes na Divisão de TV Legislativa.

9.1.2. O fornecimento deverá incluir manuais técnicos, documentação de instalação e operação, cabos, interfaces e quaisquer componentes que sejam obrigatórios para o pleno funcionamento do equipamento.

9.1.3. O equipamento deverá ser entregue com testes funcionais, garantindo sua plena operacionalidade antes da aceitação definitiva.

9.1.4. A entrega deverá ocorrer em local designado pela Diretoria da Rede Legislativa de Rádio e TV, em horários previamente acordados, com confirmação de recebimento e aceite técnico.

## **9.3. REQUISITOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

8.2.1. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega definitiva.

8.2.3. Em caso de defeitos de fabricação ou incompatibilidade com as especificações técnicas, o fornecedor deverá substituir ou reparar o equipamento sem custos adicionais.

8.2.4. O fornecedor deverá disponibilizar atendimento para suporte de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, por telefone ou e-mail, respondendo às solicitações em prazo compatível com a gravidade do problema.

## **10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º inciso VII, da Lei 14.133/2021)**

### **10.1. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES**



**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**

Para atender à necessidade de captação, corte e transmissão de vídeo em tempo real pela Divisão de TV Legislativa, foram analisadas alternativas de atendimento à demanda e após avaliação técnica e econômica, as opções abaixo foram consideradas e analisadas:

**1) Execução direta pela Administração (sem aquisição de novo equipamento):**

Essa hipótese foi descartada, pois a Divisão de TV Legislativa dispõe de apenas uma mesa de corte instalada na sala de transmissão do Plenário. O deslocamento constante desse equipamento para eventos externos acarreta riscos de danos, desgaste acelerado e indisponibilidade temporária do sistema, comprometendo a continuidade das transmissões institucionais.

**2) Remanejamento ou compartilhamento de equipamentos entre setores:**

Verificou-se a inexistência de equipamentos similares disponíveis em outros setores da Assembleia Legislativa que pudessem suprir a demanda. Além disso, a utilização compartilhada limitaria a autonomia operacional da Rede Legislativa de Rádio e TV e criaria dependência logística prejudicial à celeridade das coberturas.

**3) Locação de equipamento audiovisual (switcher):**

A alternativa de locação foi considerada economicamente desvantajosa, pois os custos mensais de aluguel, acrescidos de taxas de transporte, instalação e seguro, superariam, em poucos meses, o valor de aquisição definitiva do equipamento, sem agregar ganho técnico expressivo ou garantir disponibilidade imediata para uso contínuo.

**4) Aquisição definitiva por meio de dispensa de licitação:**

Optou-se pela aquisição direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor e objeto padronizado e amplamente disponível no mercado, cuja escolha se mostrou mais vantajosa, célere e proporcional à necessidade.

Desta forma, a pesquisa de mercado realizada evidenciou a compatibilidade dos preços praticados e a viabilidade de atendimento imediato, sem necessidade de competição formal, preservando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Assim, considerando os resultados do levantamento de mercado e as necessidades operacionais da Administração, a solução proposta consiste na aquisição de uma mesa de corte de vídeo (switcher) do tipo compacto, pertencente à categoria de entrada de linha, que atenda adequadamente às demandas de captação e transmissão de vídeo em produções institucionais de pequeno e médio porte.

O equipamento deverá possuir, no mínimo, 4 entradas HDMI, saídas de programa e multiview, funções básicas de transição e corte (cut, mix e fade), gerador interno de key e compatibilidade com softwares de streaming e edição de vídeo. Essa configuração é suficiente para garantir o desempenho técnico necessário às transmissões e gravações realizadas pelo órgão, sem onerar o orçamento público.

A escolha por modelo compacto se justifica pela facilidade de operação, baixo custo de aquisição e manutenção, portabilidade e compatibilidade com a infraestrutura já existente, tornando-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da demanda.



**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**

Com a aquisição do equipamento, a Administração passará a dispor de um sistema mais ágil e autônomo para a produção e veiculação de conteúdos audiovisuais, contribuindo para a melhoria da comunicação institucional e para o fortalecimento da transparência nas ações públicas.

A contratação deverá prever garantia mínima de 12 meses, assistência técnica no território nacional e capacitação básica de uso para os servidores designados, assegurando o pleno funcionamento do equipamento e a correta operação durante sua vida útil.

**11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)**

O objeto não será parcelado, por se tratar de equipamento único e indivisível.

**12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)**

Com a aquisição da nova mesa de corte de vídeo (switcher), espera-se alcançar resultados diretos na melhoria da infraestrutura tecnológica da Divisão de TV Legislativa. O equipamento permitirá a ampliação da capacidade de cobertura de eventos internos e externos, garantindo maior agilidade nas transmissões e flexibilidade operacional para a equipe técnica.

Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

- Redução de riscos operacionais, evitando o deslocamento e o manuseio constante do switcher atualmente instalado, o que prolongará sua vida útil;
- Otimização do tempo de montagem e desmontagem de estruturas temporárias de transmissão;
- Garantia de continuidade das atividades da Divisão TV Legislativa, com disponibilidade simultânea de equipamentos em diferentes ambientes;
- Aumento da eficiência na cobertura institucional, permitindo maior número de eventos registrados e transmitidos ao público;
- Modernização do parque tecnológico da Divisão de TV Legislativa, alinhando-se às boas práticas de produção e transmissão audiovisual do legislativo brasileiro.

**13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)**

Não será necessária qualquer adequação específica, seja em termos de infraestrutura, pessoal, procedimentos ou normas internas.

**14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATADAS OU/E INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)**

A presente aquisição não depende de nenhum outro processo licitatório para produzir efeitos, ou seja, ocorre de forma independente.

**15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)**



**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**

Não há impactos ambientais diretos previstos. Ressalta-se, contudo, que o descarte futuro de equipamentos eletrônicos seguirá as normas de sustentabilidade e gestão de resíduos aplicáveis.

**16. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)**

A aquisição pretendida é viável e atende às necessidades da Rede Legislativa de Rádio e TV, com a solução proposta sendo adequada às demandas operacionais e funcionais dos setores envolvidos.

Macapá — AP, 07 de novembro de 2025.

**SILVIO DOS SANTOS SOUSA**  
DIRETOR DA REDE LEGISLATIVA DE RADIO E TV  
MATRICULA 039198 / PORTARIA N° 2223/2023-AL



**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**

**ANEXO III**  
**MAPA DE RISCOS**

A aquisição apresenta riscos comuns do curso do referido processo até a sua formalização.

RISCO 1	<b>RISCO</b>	Atraso ou suspensão do processo de dispensa de licitação.	
	<b>PROBABILIDADE</b>	Média.	
	<b>IMPACTO</b>	Alto.	
	<b>DANO 1</b>	Atraso nos serviços desenvolvidos pela Divisão de TV Legislativa.	
		Ação Preventiva	Setor Responsável
	Manter acompanhamento constante do trâmite processual.	Diretoria da Rede Legislativa de Rádio e TV.	

RISCO 2	<b>RISCO</b>	Não atendimento aos requisitos mínimos do equipamento.	
	<b>PROBABILIDADE</b>	Baixa.	
	<b>IMPACTO</b>	Altíssimo.	
	<b>DANO 1</b>	Fornecimento de equipamento incompatível com as especificações técnicas.	
	<b>DANO 2</b>	Necessidade de abertura de um novo processo de licitação para nova aquisição.	
	<b>DANO 3</b>	Atraso nos serviços desenvolvidos pela Divisão de TV Legislativa.	
		Ação Preventiva	Setor Responsável
	Envolver a equipe técnica da Divisão de TV Legislativa na elaboração e validação das especificações do Termo de Referência. Efetuar conferência detalhada do objeto antes do recebimento definitivo.	Diretoria da Rede Legislativa de Rádio e TV.	



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



RISCO 3	<b>RISCO</b>	Aquisição por valores discrepantes em relação aos praticados no mercado	
	<b>PROBABILIDADE</b>	Baixa.	
	<b>IMPACTO</b>	Médio.	
	<b>DANO 1</b>	Aquisição com sobrepreço.	
	<b>DANO 2</b>	Atraso nos serviços desenvolvidos pela Divisão de TV Legislativa.	
		Ação Preventiva	Setor Responsável
	Realizar pesquisa preliminar de preço de forma criteriosa.	Divisão de Compras e Contratações ou similar.	

RISCO 4	<b>RISCO</b>	Licitação deserta ou fracassada.	
	<b>PROBABILIDADE</b>	Média.	
	<b>IMPACTO</b>	Altíssimo.	
	<b>DANO 1</b>	Não fornecimento do equipamento.	
	<b>DANO 2</b>	Necessidade de abertura de um novo processo licitatório.	
	<b>DANO 3</b>	Atraso nos serviços desenvolvidos pela Divisão de TV Legislativa	
		Ação Preventiva	Setor Responsável
	Realizar ampla pesquisa de mercado e revisão criteriosa do Termo de Referência, garantindo especificações compatíveis com os produtos disponíveis e condições que estimulem a participação de fornecedores.	Diretoria da Rede Legislativa de Rádio e TV.	



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Assunto:** Referente à Dispensa Eletronica nº 005/2026 – AL

PROPOSTA DE PREÇO

.....**nome.....da.....empresa.....**, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ / \_\_\_\_-\_\_\_\_, vem, por meio de seu representante legal, apresentar a Proposta no **Valor total** de **R\$ x.xxx,xx** (Valor por extenso.....), para fornecer o objeto, nas condições e prazos estabelecidos na Dispensa supracitado, de acordo com os preços constantes no quadro abaixo:

ITEM	Especificação	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA DE CORTE DE VÍDEO (SWITCHER)	01	R\$ .....,..	R\$ .....,..

**Dados Bancários:** Banco / Agência/ Conta Corrente:

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Identificação do Representante Legal:**

Nome completo:

CIC:

RG:

Cargo na empresa: